



LEI N° 1.139/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei n° 1.115/2022, que trata nova Estrutura Organizacional e Administrativa com a criação de novos Cargos em Comissão de Direção, Função de Confianças de direção e assessoramento superior (Cargo em Comissão ou Função de Confianças de provimento em comissão) da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município - LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n° 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada nova estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Jaguaribara, na forma como dispõe a presente lei, com a criação dos Cargos em Comissão de chefia, direção e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, sujeitando-se à relação de confiança e às diretrizes estabelecidas pelos superiores, com quem possuem relação de fidelidade, os quais integrarão e farão parte dos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.115/2022.

Art. 2º. Fica criado o novo cargo comissionado abaixo relacionado e na forma definida nos anexos I e II, parte integrante desta lei, visando à adequação a nova **Lei Federal de Licitação e Contratos n° 14.133/2021**.

I – Agente de Contratação

Art. 3º. O Agente de Contratação do Município, será nomeado em cargo de confiança pelo Prefeito, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

Art. 4º. O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

I - No prazo estabelecido no art. 176 da Lei 14.133/2021 e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o agente de contratação poderá ser nomeado em cargos em comissão de livre exoneração.



II - A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

III - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

IV - A equipe de apoio será nomeada pelo prefeito e será composta por no mínimo 02 (dois) servidores preferencialmente estável dos quadros permanentes da Administração Pública, e/ou poderá ser nomeado em cargos em comissão de livre exoneração;

V - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º. - As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos desta lei, serão reguladas por meio de decreto caso necessário.

Art. 6º. - O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, estarão subordinados diretamente a Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 7º. - O Agente de Contratação e Comissão de Contratação poderão contar com o órgão da procuradoria jurídica e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal, 14.133/2021;

Art. 8º. - As negociações serão conduzidas na forma do § 1º e 2º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021;

Art. 9º. - A comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 10 - Poderá o Chefe do Poder Executivo, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação na forma da Lei de profissionais para assessoramento técnico da comissão de contratação e agente de contratação;



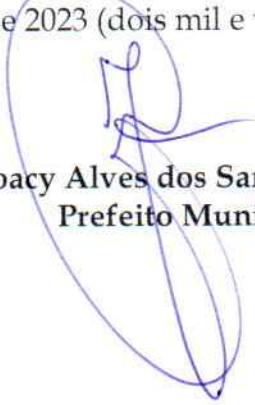
ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, no estado do Ceará, em 28 (vinte oito) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).



Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



ANEXO I

LEI Nº 1.139/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E ASSESSORAMENTO
SUPERIOR E FUNÇÃO DE CONFIANÇA.**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES
Agente de Contratação	O agente de contratação é o responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação, segundo consta do art. 8, da Lei nº 14.133/21, e obedecendo as normas estabelecidas dos artigos 3º ao 11 desta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, no estado do Ceará, em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LEI Nº 1.139/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VAGAS	Carga Horária Semana I	VENC. BÁSIC O	REPRESENTAÇÃO
Agente de Contratação	03	40hs	1.300,00	2.550,00

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, no estado do Ceará, em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).



Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL